



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO nº 679/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve,

Art. 1º - Estende aos Servidores deste Poder os efeitos da Lei Municipal nº 5066/97, que revogou o Parágrafo Único do artigo 33 da Lei Delegada nº 01/93 de 04 de janeiro de 1993, invalidando os efeitos jurídicos administrativos advindos dos atos praticados em sua função.

Art. 2º - Os Servidores prejudicados pela norma discriminatória revogada, deverão requerer a atualização de suas vantagens, as quais serão avaliadas e revisadas pela Comissão Executiva desta Casa, para concessão do que for de direito.

Parágrafo Único - As verbas retroativas advindas das vantagens suprimidas pela norma revogada, sofrerão igual processo discriminado no caput deste artigo, respeitadas as disponibilidades financeiras, de modo a não comprometer as ações deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

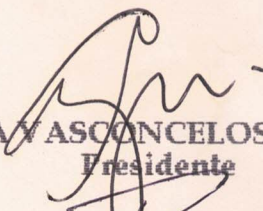


CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

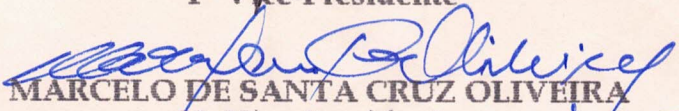
PERNAMBUCO

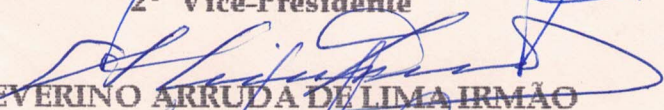
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

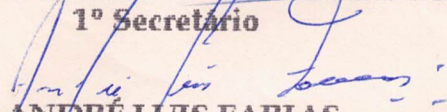
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 31 de março de
1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


ANDRÉ LUIS FARIAS
2º Secretário (Ad-Hoc)